



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ: 51.405.231/0001-16

LEI Nº 1752 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

RICARDO MITSURO WATANABE, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado de São Paulo, **faz saber** que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA E PROMULGA**, a seguinte Lei com a redação final;

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade da Prefeitura um crédito adicional especial, no valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), destinados a executar os artigos 6º (audiovisual) e 8º (demais áreas de cultura) da Lei Complementar 195, de 08 de julho de 2022 (lei Paulo Gustavo), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

	2. Executivo		
	2.9 Cultura		
231/24	1339200082050.339039	outros serviços terceiros	R\$ 64.000,00
TOTAL			R\$ 64.000,00

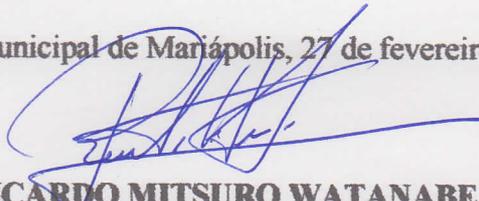
Artigo 2º O valor do presente crédito adicional, será coberto com os recursos provenientes do superavit financeiro exercício anterior, e da Lei Complementar nº 195.

Artigo 3º Serão realizados editais de chamamento público pelo município para a distribuição dos valores.

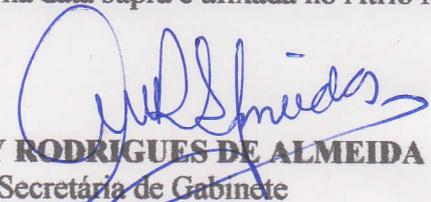
Artigo 4º Fica autorizado a convalidação das peças de planejamento.

Artigo 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariópolis, 27 de fevereiro de 2024.


RICARDO MITSURO WATANABE
Prefeito

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal.


ANIELLY RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretária de Gabinete